

Os Órfãos do Femicídio: Consequências Psicológicas

Glória Maria da Silva¹
Meg Gomes Martins de Ávila²
Walcyamar Souza Aleixo de Moura³



Resumo

Este trabalho aborda o feminicídio, como um crime considerado hediondo que interrompe tragicamente a vida de inúmeras mães, transformando seus filhos em órfãos do feminicídio, ligados a um trauma psicológico que os acompanhara para o resto de suas vidas com graves consequências sociais. A revisão de literatura neste trabalho investigou o feminicídio em suas dimensões subjetivas, tendo como foco principal uma visão psicológica, com o intuito de analisar as principais causas e consequências psicológicas que acompanham crianças e adolescentes na condição de órfãos do feminicídio, para uma melhor qualidade de vida em uma difícil e árdua caminhada em direção a inserção social.

Palavras-Chave: órfãos do feminicídio; violência contra a mulher; revisão de literatura.

Abstract

This work approaches femicide, as a crime considered heinous that tragically interrupts the lives of countless mothers, transforming their children into orphans of femicide, linked to a psychological trauma that accompanied them for the rest of their lives with serious social consequences. The literature review in this work investigates femicide in its subjective dimensions, having as main focus a psychological view, in order to analyze the main causes and psychological consequences that accompany children and adolescents in the condition of orphans of femicide, for a better quality of life. life on a difficult and arduous journey towards social inclusion.

Keywords: orphans of femicide; violence against women; literature review.

¹Graduanda em Psicologia, Centro Universitário UniMauá, Taguatinga, Distrito Federal, Brasil.
E-mail: glloria.ms@gmail.com

² Professora Mestra do Centro Universitário UniMauá, Taguatinga, Distrito Federal, Brasil.

³ Professor Doutor, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia da Universidade Federal do Amazonas, Brasil.

1 Introdução

A busca de uma compreensão acerca de como o ser humano cria sua própria história com a intenção evidente de conduzir a uma autodescoberta, com a intenção de compreender suas principais dificuldades e a forma com que se relaciona com seu “mundo interior” e as complexas inter-relações com o “mundo exterior” cada vez mais globalizado é sem dúvida uma necessidade da contemporaneidade (BROTTO, 2020).

O interesse e intervenção do profissional de psicologia deverá ser sempre sua principal inclinação natural em desvendar o comportamento humano, a mente e suas particularidades, além do ímpeto de utilizar esses conhecimentos para o bem-estar social e melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Este artigo aborda as graves consequências psicológicas resultantes do crime de feminicídio ligado diretamente a desestruturação familiar e a importância que o tema deste estudo possui para a sociedade através da identificação das consequências psicológicas em crianças órfãs do feminicídio, tendo como problema a ser respondido: Quais são as principais consequências psicológicas dos órfãos do feminicídio?

A aversão, a repulsa, o ódio e o desprezo pelas mulheres acabam pondo um final trágico na vida de inúmeras mães, transformando crianças e adolescentes em órfãos do feminicídio, ligados a um trauma que os acompanhará para o resto de suas vidas (MENEGHEL, 2019; MANSUÍDO, 2021).

Este artigo teve como objetivo principal: Analisar os principais fatores psicológicos apresentados pelos órfãos do feminicídio, descrevendo seu contexto sociocultural, identificando seus principais problemas e consequências psicológicas e apontando assim a importância do acompanhamento psicológico para as crianças órfãos do feminicídio.

2 Método

O método utilizado neste trabalho de conclusão de curso foi a revisão de literatura. Sendo consultado documentos e publicações confiáveis em revistas e jornais científicos, utilizando a internet para consulta nas bases de dados Scientific Electronic Library Online (SCIELO), Literatura Científica e Técnica da América Latina e Caribe (LILACS) e a Base de Dados de Psicologia (BVS Psicologia Brasil). Foi realizada a seleção de 25 artigos, dos quais apenas 15 artigos foram consultados sendo os demais, descartados por não atenderem à necessidade da proposta. Os critérios de inclusão para a pesquisa nas bases de dados foram: artigos científicos de periódicos online que abordassem o tema de violência contra a mulher com foco no feminicídio, que fossem conteúdos de acesso gratuito e textos completos no idioma português. Os critérios de exclusão foram: artigos duplicados, materiais não disponibilizados na íntegra, de não acesso gratuito, de outros idiomas ou que não tivessem relação direta com o tema do trabalho. A busca dos estudos publicados foi feita através de três descritores em ciências da saúde, que utilizando o operador booleano AND, para

a formação da combinação: violência contra a mulher AND órfãos do feminicídio AND revisão de literatura para localização eletrônica dos artigos consultados.

3 Contextualizando o Feminicídio

3.1 Breve histórico sobre o Feminicídio no Brasil

No ano de 2002, a violência contra a mulher passou a ser considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um grave problema de saúde pública e violação de direitos humanos. Essa definição apoiou no debate brasileiro a promulgação da Lei Maria da Penha, a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e o aprimoramento de atendimentos multidisciplinares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

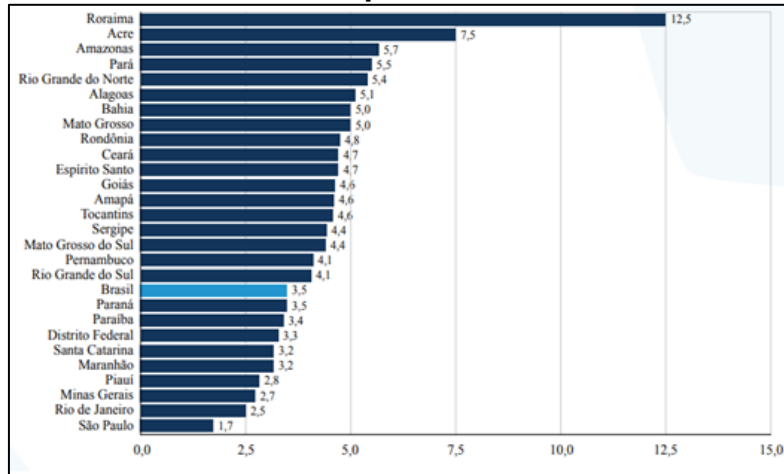
No Brasil, a natureza “feminicídio” foi incorporada ao Código Penal como uma qualificadora do crime de homicídio de natureza subjetiva, ou seja, está relacionado a esfera interna do agente, não se tratando de qualificadora objetiva porque nada tem a ver com o meio ou modo de execução. Assim, a definição dada pela Lei Nº 13.104/2015 considera o crime de feminicídio um tipo específico de homicídio doloso, cuja motivação está relacionada aos contextos de violência doméstica ou ao desprezo pelo sexo feminino (DANIEL, 2021).

A violência é uma ruptura de qualquer forma de integridade da pessoa, seja física, psíquica, sexual ou moral. As violências podem ser rejeitadas ou condenadas, toleradas ou incentivadas, explícitas ou invisíveis. Existem violências que deixam marcas físicas, outras simbólicas, porém todas provocam ruptura e podem deixar marcas permanentes em quem as sofre (SAFFIOTI, 2015 e BUSIN, 2015 apud CAMPOS, 2020).

Segundo Daniel (2021), em 2019, 3.737 mulheres foram assassinadas no Brasil. O número ficou bastante abaixo dos 4.519 homicídios femininos registrados em 2018, com uma redução de 17,3% nos números absolutos. A diminuição no número de homicídios de mulheres registrados em 2019 segue a mesma tendência do indicador geral de homicídios (que inclui homens e mulheres), cuja redução foi de 21,5% em comparação com o ano anterior. São dados que correspondem ao total de mulheres vítimas da violência letal no país em 2019, e inclui tanto circunstâncias em que as mulheres foram vitimadas em razão de sua condição de gênero feminino, ou seja, em decorrência de violência doméstica ou familiar ou quando há menosprezo ou discriminação à condição de mulher (CHAKIAN, 2019 apud DANIEL, 2021).

Os 3.737 casos registrados em 2019 equivalem a uma taxa de 3,5 vítimas para cada 100 mil habitantes do sexo feminino no Brasil. A taxa representa uma redução de 17,9% em relação a 2018, quando foram registradas 4,3 vítimas para cada 100 mil mulheres (DANIEL, 2021).

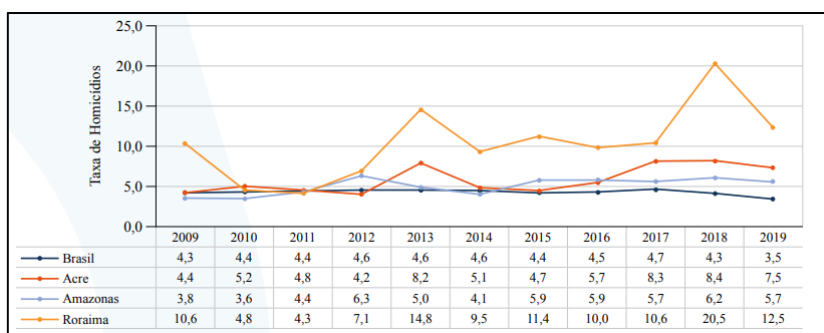
Gráfico 1 - Taxa de Homicídios por 100 mil Mulheres nas UFs (2019)



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. O número de homicídios de mulheres na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. Elaboração: Diest/Ipea, FBSP e IJSN.

Em 22 dos 27 estados brasileiros foi observado queda nas taxas de homicídios femininos, sendo que as maiores reduções ocorreram nos estados do Ceará (-53,8%), do Rio de Janeiro (-43,1%) e de Roraima (-38,7%). Esses três estados também foram os que apresentaram maior redução no total de homicídios registrados entre 2018 e 2019. No entanto, os estados do Ceará e Rio de Janeiro estão entre os cinco estados com os maiores aumentos do número de Mortes Violentas por Causa Indeterminada. Já os cinco estados que apresentaram aumento nas taxas de homicídios de mulheres no mesmo período foram Alagoas (33,6%), Sergipe (31,2%), Amapá (24,3%), Santa Catarina (23,7%) e Rondônia (1,4%). Ao analisarmos a variação nas taxas de homicídios de mulheres de 2009 a 2019 tem-se um cenário um pouco diferente. Apesar de o Brasil ter apresentado uma redução de 18,4% nas mortes de mulheres entre 2009 e 2019, em 14 dos 27 estados brasileiros a violência letal contra mulheres aumentou. Neste período, os aumentos mais expressivos foram registrados nos estados do Acre (69,5%), do Rio Grande do Norte (54,9%), do Ceará (51,5%) e do Amazonas (51,4%), enquanto as maiores reduções aconteceram no Espírito Santo (-59,4%), em São Paulo (-42,9%), no Paraná (-41,7%) e no Distrito Federal (-41,7%). Conforme se observa no Gráfico 2, no ano de 2019, os estados com as maiores taxas de homicídios de mulheres foram Roraima (12,5), Acre (7,5) e Amazonas (5,7), ainda que os três estados tenham apresentado reduções nesse indicador entre 2018 e 2019 (DANIEL, 2021).

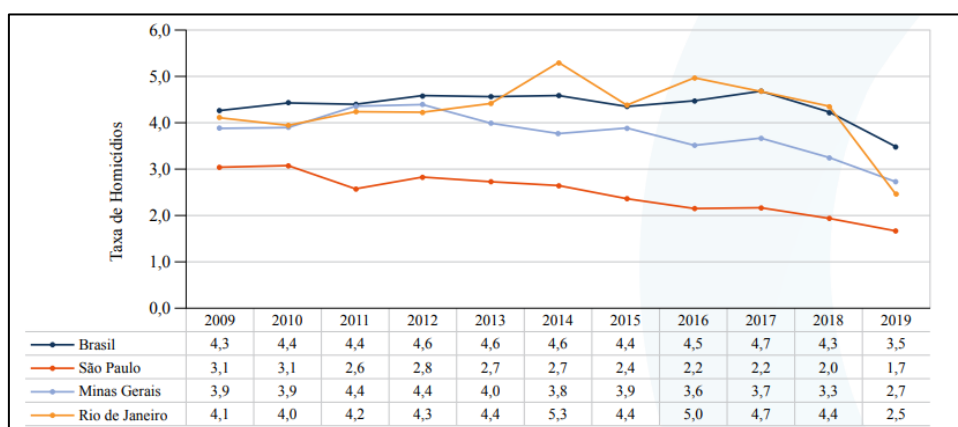
Gráfico 2 - Brasil: Evolução da Taxa de Homicídios por 100 mil Habitantes de Mulheres nos três estados brasileiros com as Maiores Taxas em 2019 (2009 a 2019)



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. O número de homicídios de mulheres na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. Elaboração: Diest/Ipea, FBSP e IJSN.

Já os estados com as menores taxas de homicídios de mulheres em 2019 foram São Paulo (1,7), Minas Gerais (2,7) e Rio de Janeiro (2,5). Como indica o Gráfico 3, o Rio de Janeiro apresentou uma queda expressiva nas mortes de mulheres entre 2018 e 2019, com uma redução de 43,1%, mas é também o estado em que mais cresceram as mortes por causa indeterminada (231,6%).

Gráfico 3 - Brasil: Evolução da Taxa de Homicídios por 100 mil Habitantes de Mulheres nas Três UFs com as Menores Taxas em 2019 (2009 a 2019)



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. O número de homicídios de mulheres na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. Elaboração: Diest/Ipea, FBSP e IJSN.

Embora o feminicídio exista na legislação brasileira, esta categoria não consta dos atestados de óbito produzidos pelo sistema de saúde, uma vez que a tipificação legal é de responsabilidade das instituições do sistema de justiça criminal. Assim, tendo em vista que a literatura internacional reconhece que a maior parte dos homicídios cometidos dentro de casa são de autoria de pessoas conhecidas da vítima (CERQUEIRA, 2015).

Em 2021, o Brasil registrou um estupro a cada 10 minutos e um feminicídio a cada 7 horas, segundo um levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública publicado no dia 07 de março de 2022, véspera do Dia

Internacional da Mulher. O documento foi elaborado a partir dos boletins de ocorrência das Polícias Cíveis dos 27 estados brasileiros. Os dados mostram que houve 56.098 estupros, incluindo de vulneráveis do gênero feminino, em todo o país, o que representa um aumento de 3,7% em relação ao ano anterior. Já os casos de feminicídio caíram 2,4%, foram 1.319 vítimas em 2021 e 1.351 no ano anterior. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública percebeu ainda um aumento nos crimes contra meninas e mulheres durante a Pandemia de Covid-19. Entre março de 2020 quando o vírus chegou no Brasil e dezembro de 2021 – último mês com dados disponíveis, foram registrados 2.451 feminicídios e 10.398 casos de estupros.

Todos os dados apresentados apontam para a urgência da implementação de políticas públicas de acolhimento, prevenção e enfrentamento da violência contra meninas e mulheres no Brasil.

4 O Contexto Sociocultural dos Órfãos do Feminicídio

A violência contra a mulher é um problema de saúde pública provocando assim um leque de problemas de cunho, físico, psicológico, social, patrimonial, entre outros problemas em um contexto sociocultural, que em muitos casos ceifa precocemente a vida de muitas mulheres vítimas de um crime hediondo.

O feminicídio é o ápice da violência contra a mulher, todavia, a morbidade relacionada a essa prática deixa sequelas, muitas vezes, prejudiciais não só a mulher, mas a toda sua família, principalmente para os filhos. Problemas gastrointestinais, infecções sexualmente transmissíveis, disfunções sexuais, fibromialgia, depressão, síndrome do pânico, são alguns exemplos, além de profundos traumas psicológicos (BARUFALDI LA, 2017).

No período de 2009 a 2011, no Brasil, estima-se que ocorreram em média 5.664 mortes de mulheres por causas violentas a cada ano, 472 a cada mês, 15,52 a cada dia, ou uma a cada uma hora e meia. Sendo as regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte com maiores taxas de feminicídio do país (CORDEIRO, 2017).

Nos últimos anos, o Brasil tem acompanhado a agenda de discussões, produções teóricas e implantação de legislação sobre a violência de gênero contra as mulheres.

A Lei n.º 11.340/2006 denominada de Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, com 46 artigos distribuídos em sete títulos, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em conformidade com a Constituição Federal (art. 226, § 8º) e os tratados internacionais ratificados pelo estado brasileiro (Convenção de Belém do Pará, Pacto de San José da Costa Rica, Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher), apresenta mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher, além de medidas de assistência e proteção à mulher nessa situação (IMP, 2018; BRASIL, 2019).

Estudo comparativo entre as estatísticas de violência antes e após a vigência da lei estimou 54.107 óbitos de mulheres por agressões de 2001 a 2011, tendo 5,28 e 5,22 por 100 mil mulheres como taxa de mortalidade corrigida, nos períodos de 2001 a 2006 (antes da lei) e 2007 a 2011 (depois da lei), respectivamente (FERNANDES, C. 2021; WASELFISZ, 2012).

A violência do feminicídio deixa um rastro de dor que segue vivo após o assassinato da mulher. Familiares, principalmente os filhos, se encontram diante de muitas dificuldades para reconstruir a vida, lidar com a ausência da mãe, com novos núcleos familiares em novos lares.

Para Bianchini (2021), o pai e a mãe são as referências de apego para a vida dos filhos e influenciam o comportamento destes na fase adulta de suas vidas, comprometendo o futuro de seus filhos com suas ausências.

A precariedade dos serviços públicos, que deveriam ser oferecidos para auxiliar na superação da perda, é um agravante, ficando sempre um sentimento de revolta porque na grande maioria das vezes a mulher já estava em um processo de separação e acaba sendo separada pela morte.

As crianças e adolescentes perdem a relação de afeto familiar, proteção e referência, bases de um desenvolvimento psicológico e social saudável e que são profundamente atingidas. “Uma psicologia social clínica do feminicídio é discutir justamente que o feminicídio é uma coisa que quebra, corta, ele amputa socialmente todos os princípios de estruturação que a Psicologia tem como base na elaboração e desenvolvimento, denominado de Ciclo Vital”, de acordo com o psicólogo social Nilton Formiga (PIMENTEL, 2021).

É evidente a magnitude dos assassinatos femininos no país, majoritariamente subnotificada e subestimada pelos órgãos responsáveis, tendo como principal causa de aumento das taxas de violência, a não efetividade da lei, o aumento da vulnerabilidade feminina durante o processo de enfrentamento da violência, além da falta de preparo de profissionais no acolhimento as mulheres vítimas de violência ou de crianças e adolescentes na condição de órfãos do feminicídio.

A violência no Brasil é um problema estrutural de nossa sociedade que gera pânico na população, perdas financeiras para o país e que reduz a qualidade de vida do povo brasileiro, um problema social relacionado à falência e corrupção das instituições públicas, principalmente nas áreas da educação e segurança. Também enfrentamos problemas relacionados à falha do sistema judiciário, que não consegue manter um sistema rígido de punição aos crimes violentos. Na esteira desses problemas, temos uma formação estatal estruturalmente racista, que mantém a população negra à margem da sociedade e no cerne dos crimes violentos ligados as questões socioculturais do Brasil.

5 Problemas e Consequências Psicológicas dos Órfãos do Feminicídio

O aumento constante de casos de feminicídio cria um drama paralelo com graves consequências psicológicas: o de crianças e adolescentes que perderam a mãe para a violência e, em muitos casos, o pai para a prisão. As crianças e adolescentes expostos a violência extrema, acabam órfãos de mãe e, na maioria dos casos, perdem o pai também, é comum que os autores do crime, quase sempre o companheiro ou ex-companheiro das vítimas, sejam presos ou cometam suicídio. Com o núcleo familiar desfeito, as crianças e adolescentes são amparadas por familiares ou levadas a abrigos, enquanto precisam lidar com o luto e os traumas psicológicos deixados pela violência de um crime hediondo.

Segundo Jung (2019), o final extremo do ciclo permanente de violência não é de maneira nenhuma um fato isolado. Todo esse processo de violência contra a mulher tem deixado milhares de órfãos no país. São crianças e adolescentes privados do convívio com a mãe pela violência cometida pelo pai

ou padrasto agressor, passando a serem criados por parentes ou instituições que os abriga (JUNG, 2019, apud ALMEIDA, 2016).

Os filhos que presenciaram as inúmeras violências praticadas contra a mãe, que culminam no crime de feminicídio é que passam a desenvolver inúmeros traumas em curto espaço de tempo.

Segundo Diniz (2020), “é fundamental acolhê-las para que essas imagens chocantes de violência não as levem a um estado de ansiedade e as façam evoluir para sintomas de ansiedade crônica, depressão ou esquizofrenia”.

De acordo com Fontebom (2016), é comum que os filhos que vivenciaram o feminicídio, ou que mesmo sem presenciar o crime apresentem as mais diversas e doloridas situações, tais como depressão, irritabilidade e agressividade, pensamentos repetitivos e angustiantes, pensamentos de morte, dificuldades nos relacionamentos, compulsão por comida, bebida ou drogas, sensação de estar sendo perseguido, ansiedade, depressão, explosões de raiva, alterações de humor, dificuldades em permanecer em empregos, desenvolvendo vários tipos de doenças, síndrome do pânico, risco de prejuízos cognitivos, como distúrbios na aprendizagem e a perda do interesse pelos estudos, dentre inúmeros outros problemas.

São inúmeros os prejuízos causados em todos os níveis sociais, psicológicos, emocionais e até mesmo comportamentais que afetam de forma negativa o bem-estar e o desenvolvimento dos órfãos do feminicídio com sequelas a longo prazo, podendo comprometer futuras gerações de indivíduos imersos em ambientes de grande conflito (BIANCHINI, 2021).

Assim sendo, o crime hediondo de feminicídio deixa um rastro de dor após o assassinato da mulher e mãe, onde os órfãos seguem “vivos” e tem que enfrentar as atribuições impostas na vida, na tentativa de se refazer diante da incerteza do seguir adiante, sem a proteção da mãe e em locais de convívio que talvez não consigam suprir o que antes vivenciavam.

Como afirma Vieira (2020): “Falta um olhar para essas vítimas ocultas”. E ainda segundo Vieira, são vítimas que ainda são invisíveis na sociedade e que precisamos avançar muito no sentido de apoiar sua inserção social.

Para Berman (2016), é a exposição traumática extremamente prejudicial ao desenvolvimento da identidade e que permite que esta identidade se molde a maneira pela qual o trauma é percebido e compreendido. O trauma também pode ser incorporado à identidade, servindo não apenas como ponto de virada ou ponto de referência, mas também definindo sua vida e seu propósito.

É uma nova caminhada, permeada de dor, incompreensão, rumo a um caminho desconhecido, mesmo que este acolhimento se dê por parte de avós, tios ou outros parentes, a ausência da mãe e o não entendimento do crime ter sido cometido na maioria das vezes pelo pai que continua a caminhar lado a lado com esta criança ou adolescente quando em liberdade (NETO, 2015).

O professor José Raimundo Carvalho, da Universidade Federal do Ceará, desenvolve pesquisa em parceria com o Instituto Maria da Penha e ouviu 10 mil mulheres desde 2016, revela que: “cada mulher que morre deixa aproximadamente três órfãos e que a maioria desses órfãos ficam muita das vezes com a família do assassino” enfatizando ainda: “Nós somos o único projeto, até hoje, que começou a mapear os órfãos do feminicídio no Brasil. Por incrível que pareça, não existe nenhuma base de dados, nenhuma política pública para os órfãos do feminicídio e isto é um absurdo porque a orfandade é uma coisa horrível” (PCSVDF^{Mulher}, 2020).

O Instituto Maria da Penha desenvolve projetos que buscam gerar a reflexão e promover mudanças nas atitudes dos cidadãos no que diz respeito à violência doméstica praticada contra mulheres. As ações do Instituto têm como objetivo contribuir para a aplicação integral da Lei n. 11.340/2006, bem como atuar no desenvolvimento de melhorias práticas e políticas públicas para o seu cumprimento.

O Instituto Maria da Penha realiza, em parceria com a Universidade Federal do Ceará (UFC), a Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (PCSVDF^{Mulher}), que é financiada pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (SPM) e contou na primeira parte da pesquisa também com o apoio técnico-institucional do Banco Mundial.

A PCSVDF^{Mulher} teve início em 2016 nas nove capitais do Nordeste e, desde então, vem sendo coordenada pelo professor José Raimundo Carvalho, do Centro de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Ceará (CAEN-UFC). Nas duas primeiras partes da pesquisa (2016 e 2017) desta pesquisa longitudinal, mais de 10 mil mulheres foram entrevistadas, o que gerou relatórios importantes sobre a forma como se apresentam os tipos de violência doméstica no interior desses grupos familiares.

A partir de 2019, a PCSVDF^{Mulher} passou a ser realizada em âmbito nacional, abrangendo sete capitais do Brasil: Belém (PA), Fortaleza (CE), Goiânia (GO), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Salvador (BA) e São Paulo (SP) – recorte este que consolida a terceira parte da pesquisa.

Além de entender como se manifesta a violência de gênero sob diferentes perspectivas, o objetivo dessa pesquisa é aprofundar o conhecimento sobre a violência doméstica e auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas que possibilitem a sua diminuição no país.

Por mais que se faça necessário ainda assim é explícito a escassez de dados sobre políticas públicas voltadas ao atendimento aos órfãos do feminicídio no Brasil. Apesar da triste realidade apresentada em dados da pesquisa divulgada pela revista época em março de 2020, onde o Fórum Brasileiro de Segurança Pública estimou que o feminicídio deixa mais de 2.000 órfãos no país todos os anos, devido ao alto índice de feminicídio ocorrido em todo Brasil.

Esta ausência de bases de dados não permite acompanhar o que na realidade é ofertado pelo estado em termos de acompanhamento psicológico aos órfãos do feminicídio, visto que o serviço de atendimento psicológico destinado a estas vítimas pelo SUS, é de difícil acesso e longas filas em sistemas eletrônicos de marcação de consultas acabam dificultando ainda mais o atendimento.

Não há, no entanto, como negar que alguns passos estão sendo dados para acabar com a falta de visibilidade e o descaso do estado no cumprimento de seu papel junto a estas vítimas, exemplo disto, é o Projeto de Lei n° 2753/2020 que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para incluir medidas de proteção para os filhos de vítimas de crime doloso (feminicídio, homicídio ou lesão corporal seguida de morte), cometido pelo outro genitor das crianças.

Segundo dados citados pelos próprios parlamentares, os casos de feminicídio deixam a cada ano no Brasil, mais de dois mil órfãos.

Se já não bastasse a dor de perder a mãe para o feminicídio, os órfãos ficam à mercê do próprio destino, visto que o abandono do estado, pela falta de políticas públicas e de projetos que priorize as questões que se referem ao tipo

de amparo necessário e o que na realidade ocorre quanto ao tratamento que os órgãos responsáveis destinam a estes órfãos.

Segundo Vieira (2020), “as crianças vivenciam o sentimento de vulnerabilidade, desproteção e hostilidade. Elas perdem a mãe e ficam sem a figura paterna, pois quase sempre o pai é preso, (...) passando a serem criados por parentes e instituições que os acolhem”.

Percebemos uma lentidão e até mesmo o descaso dos órgãos responsáveis pela saúde e segurança pública quanto ao atendimento dos órfãos do feminicídio. O que se observa, são movimentos feministas, ONGS e instituições religiosas que denunciam e relatam a urgência na criação de políticas públicas de assistência aos filhos e familiares sobreviventes deste crime hediondo.

Para Moura (2021), “o estado não sabe se eles adoecem, se reproduzem a violência e como são afetados. Faltam informações, acompanhamento psicológico e apoio financeiro para essas famílias”.

Os sobreviventes de feminicídio além de carregarem na mente, todas as consequências posteriores ao crime por longo tempo, ou mesmo para o resto de suas vidas as graves sequelas, amargam ainda a falta de apoio, proteção, acolhimento, encaminhamento ou reparação dos danos causados em consequência do crime por parte dos órgãos governamentais.

As crianças na maioria das vezes não são vistas e nem atendidas pela rede de acolhimento e proteção do estado, encerrando assim o atendimento incompleto quando a criança é encaminhada para algum dos familiares (LESNEY, 2020).

É evidente a afirmativa de que crianças e adolescentes na condição de órfãos do feminicídio precisam de acompanhamento psicológico e apoio do estado para uma melhor inserção social, emocionalmente equilibrada e com possibilidades de sucesso financeiro e profissional na sociedade.

6 A Importância do Acompanhamento Psicológico para os Órfãos do Femicídio

A Psicologia é uma ciência e uma profissão, em que os estudos estão voltados para os processos mentais e comportamentais do ser humano, buscando recursos para compreender o ser humano em sua totalidade, seja em seus comportamentos, pensamentos ou emoções, auxiliando cada pessoa na convivência consigo mesmo, com o outro e com as situações ao longo da vida (FONTEBOM, 2016).

O autoconhecimento nos permite adquirir insights valiosos sobre quem somos nós. É com este conhecimento que descobrimos qualidades, defeitos, medos, inseguranças, desejos e fortalezas e assim podemos administrá-los com mais inteligência. O acompanhamento psicológico de crianças e adolescentes vítimas indiretas do feminicídio na condição de órfãos, permite a renovação e fortalecimento dos laços familiares (BROTTO, 2020).

Segundo Fontebom (2016), o atendimento psicológico pode auxiliar em situações de medos, inseguranças, depressão, ansiedade, irritabilidade, explosões de raiva, incertezas, alterações de humor, dificuldades em tomar decisões, pensamentos repetitivos e angustiantes, pensamentos de morte, dificuldades nos relacionamentos, timidez, compulsão por comida, bebida ou

drogas, sensação de estar sendo perseguido, momentos de luto, divórcio, desemprego, doença física, entre outros.

A brutalidade de um crime hediondo como o feminicídio, influencia o comportamento e deixa o trauma como herança para filhos sobreviventes, como dito anteriormente, diversos são os eventos psicológicos após o trauma vivido, que podem iniciar com o isolamento social até a reprodução da violência. Estes traumas psicológicos podem desajustar totalmente a vida das crianças ou adolescentes, que associados ao não atendimento correto, podem dificultar na recuperação da qualidade de vida de cada indivíduo. Assim sendo, o acompanhamento psicológico, associado a terapias diversas, são fundamentais para estes pacientes que buscam uma inserção na sociedade equilibrada e digna (ALVES, 2011).

Com uma atuação pautada em estudos cientificamente testados e comprovados, baseados em análises, observações e experimentos, o profissional da psicologia, deve buscar o método mais adequado a situação apresentada pelo paciente. Alguém que emocionalmente se apresenta fortalecido, supera situações adversas e até traumas com melhor desenvoltura e equilíbrio. Durante o processo psicoterapêutico, o paciente passa a adquirir mais autoconhecimento e aprenderá a reconhecer suas próprias emoções, iniciando assim uma jornada de redescoberta, começando a identificar seus padrões de pensamento e comportamento para compreender melhor seu emaranhado psíquico (ALVES, 2011).

Estudos apontam que as sessões guiadas pelos especialistas podem modificar conexões neurais, refletindo em mudanças efetivas no comportamento e saúde emocional, proporcionando ao paciente uma visão ampla, consciente e compreensiva sobre suas aflições. As várias teorias e técnicas psicoterápicas são norteadas por diferentes referenciais, que podemos chamar de abordagens terapêuticas. Não se pode apontar uma ou outra linha de atendimento como a mais efetiva, já que todas são guiadas pelo mesmo propósito, “o de ajudar o paciente” na compreensão e resolução de seus conflitos. O que muda de um processo para o outro é apenas o caminho a ser percorrido (COGNITIVO, 2019).

De acordo com Allen (2016), o nosso cérebro, no decorrer de centenas de milhares de anos se adaptaram e são capazes de lidar com desafios e eventos desconcertantes ao longo da vida sem o auxílio de medicamentos, que viraram modismo nos consultórios a partir de diagnósticos equivocados que se utilizam de forma excessiva e desnecessária do uso de medicamentos no tratamento de traumas psicológicos, sofrendo para isso de uma forte influência da indústria farmacêutica no aumento dos índices de diagnósticos de surtos psicológicos.

No entanto, estudos evidenciam que os casos diagnosticados em pessoas que passaram por situações de violência, apresentam alterações emocionais e comportamentais, sendo recomendado o uso de medicação, atuando no reequilíbrio dos processos químicos cerebrais, permitindo assim que pacientes readquiram sua autonomia emocional, de acordo com a afirmativa de que “ainda que existam problemas cuja solução se encontra na administração de medicamentos” é necessária sua utilização (ALLEN, 2016).

É importante destacar que de acordo com o quadro apresentado por cada paciente, a prescrição de medicamentos, deve ser utilizada após uma avaliação psicológica e consensual da equipe de especialistas responsáveis pelo acompanhamento deste paciente.

7 Considerações Finais

Segundo (Lane e Codó, 2010 apud Almeida, 2018) “o psicólogo social clínico enxerga o homem como um ser que vive em grupos, sociedades, culturas e organiza sua vida em relação a outros seres humanos, influencia e é influenciado pela história, pelas instituições e pelos comportamentos”.

É através do psicólogo social que as famílias e os órfãos do feminicídio procuram o auxílio necessário para compreender e conviver com a dor da perda e com profundas mudanças no convívio familiar que são impactantes na vida social das crianças e adolescentes, órfãos do feminicídio frutos da violência familiar em que se encontravam.

Uma das abordagens que tem sido importante foco do psicólogo social é a atuação diante de políticas públicas, colaborando para que as pessoas possam desenvolver e compreender suas habilidades e utilizá-las para romper com a vulnerabilidade e com a situação de manipulação e opressão social (ALMEIDA, 2018).

Diante do que foi exposto é importante debater cada vez mais esse grave problema social, sendo este o primeiro passo para termos chance de enfrentá-lo, desacelerando o aprofundamento dessa tragédia social. Caso contrário, sua inviabilização será reforçada e, conseqüentemente, revitimizando quem já sofreu demais.

Sendo assim é de suma importância que o poder público elabore e implemente políticas públicas efetivas e voltadas especificamente para crianças e adolescentes órfãos do feminicídio que tiveram suas vidas destroçadas e o seu futuro seriamente comprometido devido a um crime hediondo com gravíssimas conseqüências sociais ligado diretamente a desestruturação familiar e que precisa urgentemente ser mais investigado, discutido e combatido em todas as suas vertentes socioculturais na busca de soluções emergenciais e concretas de apoio aos órfãos do feminicídio e seu direito de uma vida digna e equilibrada emocionalmente.

Referências

ALLEN. A. F. **Voltando ao Normal**. São Paulo: Versal. 2016.

ALMEIDA, F. A. **A psicologia social e o papel do psicólogo na sociedade contemporânea**. O portal dos psicólogos. 2018. Disponível em: <<https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1222.pdf>> Acesso em: 17 abr. 2022.

ALVES, R. F. **Psicologia da Saúde: Teoria, intervenção e pesquisa**. Campina Grande: EDUEPB, 2011. Disponível em: <<https://static.scielo.org/scielobooks/z7ytj/pdf/alves-9788578791926.pdf>> Acesso em: 17 abr. 2022.

BARUFALDI LA; SOUTO, RMCV; CORREIA, RSB; et al. **Gender violence: a comparison of mortality from aggression against women who have and have not previously reported violence**. Cien Saude Colet. 2017. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/28954144/>. Doi:10.1590/1413-81232017229.12712017> Acesso em: 15 de set. 2020.

BERMAN. S.; L. Berman. (2016) **Identidade e Trauma**. Trauma Stress Disor Treat Vol: 5 Edição: Departamento de Psicologia, University of Central Florida, EUA/Tradução: DINIZ. Gláucia Diniz, PHD em psicologia da Universidade de Brasília (UnB).2021.

BIANCHINI. Alice. **Os filhos da violência de gênero**. Disponível em: <<https://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/493876113/os-filhos-da-violencia-de-genero>> Acesso em: 3 de mar. 2022.

BRASIL. **Código Penal**. 2017. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529748/codigo_penal_1ed.pdf. Acesso em: 12 mai. 2019.

BROTTO, T. F. **Por que o autoconhecimento é importante para a sua vida?** Psicólogos Berrini. 2020. Disponível em: <<https://www.psicologosberrini.com.br/blog/por-que-o-autoconhecimento-e-importante-para-a-sua-vida/>> Acesso em: 17 abr. 2022.**utoconhecimento é importante sua vida?**

CAMPOS, P; TCHALEKIAN, B; PAIVA, V. **Violência contra a Mulher: Vulnerabilidade Programática em Tempos de SARCS-COVID-2/COVID 19 em São Paulo**. Revista Psicologia e Sociedade. São Paulo, v.3, n. 32, p. 1-20, 2020.

CERQUEIRA, Daniel. **Mapa dos homicídios ocultos no Brasil**. Texto para discussão 1848. / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Brasília: Rio de Janeiro: Ipea , 2013.

CORDEIRO, N. **Ação governamental e direitos das mulheres: abrigo para mulheres ameaçadas de morte no Brasil**. Rev. Bras. Ciênc. Polít. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522017000200259&lng=pt&nrm=iso> Acesso em: 15 set. 2021.

COGNITIVO. **Conheça quais são as principais abordagens da psicoterapia**. 2019. Disponível em: <<https://blog.cognitivo.com/conheca-quais-sao-as-principais-abordagens-da-psicoterapia.>> Acesso em: 17 abr. 2022.

DANIEL, C. et al. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021.

DIA DAS MULHERES. Blog G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/07/brasil-teve-um-estupro-a-cada-10-minutos-e-um-feminicidio-a-cada-7-horas-em-2021.ghtml>> Acesso em: 15 de abr. 2022.

DINIZ, G. R. S. & ANGELIM, F. P. **Violência doméstica – porque é tão difícil lidar com ela?** Revista de Psicologia da Unesp, 2(1), 20-35. 2003.

FERNANDES, Carla Laís dos Santos; MORAIS, Maria Caroline Galiza; DEININGER, Layza de Souza Chaves. **Análise do feminicídio nos últimos anos no Brasil**. Brazilian Journal of Health Review, Curitiba, v.4, n.2, p. 9150-9161 mar./abr. 2021.

FONTEBOM, Ana. **ICF: A Importância do Atendimento Psicológico**. Disponível em: <<http://www.icfigado.org.br/v2/oquefazemos/orientacoes-ao-paciente/252-importancia-atendimento-psicologico.html>> Acesso em: 15 nov. 2021.

IMP–Instituto Maria da Penha. **Resumo da Lei**. 2018. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/resumo-da-lei-maria-da-penha>> Acesso em: 29 de mar. 2022.

JUNG, V. F; CAMPOS, C. H. **Órfãos do feminicídio: vítimas indiretas da violência contra a mulher**. Revista de Criminologia e Políticas Criminais, Goiânia, v. 5, n. 1, p. 79 – 96, Jan/Jun. 2019.

LESNEY, Mark S. Medscape. **SARS-CoV-2: a força de um nome**. Disponível em: <<https://portugues.medscape.com/verartigo/6504523>> Acesso em: 1 out. 2020.

MANSUÍDO, Mariane. **Entenda o que é feminicídio e a lei que tipifica esse crime**. Câmara Municipal de São Paulo, Mulheres. São Paulo. 2020. Disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/entenda-o-que-e-femicidio-e-a-lei-que-tipifica-esse-crime/>> Acesso em: 29 set. 2021.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P. **Femicídios: conceitos, tipos e cenários**. Ciências & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 3077-3086, set. 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n9/1413-8123-csc-22-09-3077.pdf>> Acesso em: 30 abr. 2019.

MOURA. R. 2021 **Femicídio: Inação do Brasil sobre filhos das vítimas**. Birkbeck University of London, da Inglaterra. Disponível em: <<http://www.institutosantosdumont.org.br/2021/06/05/femicidios-inacao-do-brasil-sobre-filhos-das-vitimas-contribui-para-invisibilidade-de-historias-violencia-e-adoecimento-de-geracoes>> Acesso em: 9 de mar. 2022.

NETO, A. O.; QUEIROZ, M. E. M.; CALÇADA, A. **Alienação parental e família contemporânea: Um estudo psicossocial**. Volume 2. Recife: FBV, Devry, 2015. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/alienacao_parental/alienacao_parental_e_familia_contemporanea_vol2.pdf> Acesso em: 17 abr. 2022.

PCSVDF^{Mulher}. **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. 2020. Disponível em: <www.institutomariadapenha.org.br/projetos/pesquisa-pcsvdfmulher.html> Acesso em: 11 de mar. de 2022.

PIMENTEL, A. **Órfãos do Femicídio: As dores dos filhos das vítimas**. Econordeste. Disponível em: <[://agenciaeconordeste.com.br/orfaos-do-femicidio-as-dores-dos-filhos-das-vitimas/](http://agenciaeconordeste.com.br/orfaos-do-femicidio-as-dores-dos-filhos-das-vitimas/)> Acesso em: 10 nov. 2021.

VIEIRA, P. R.; GARCIA, L. P.; MACIEL, E. L. N. Isolamento Social e o Aumento da Violência Doméstica: O que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, Rio de Janeiro, v. 23, p. 1-5, abril, 2020.

WAISELFISZ, J. J. (2012). **Mapa da Violência - Atualização: Homicídios de mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: Flacso; CEBELA, 2012